



Informativos

Informativo - nº 102
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Últimos Informativos

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016
Informativo - nº 102

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Ano 2016 - Nº 102

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016
Informativo - nº 101

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016
Informativo - nº 100

Veja todos os info

É com enorme satisfação que apresentamos nosso Informativo, com notícias e informações importantes da área tributária. Esta edição traz conteúdo sobre decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou constitucional o acesso do Fisco aos dados bancários e financeiros dos contribuintes sem autorização judicial.

Desejamos a todos, uma boa leitura.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDE SOBRE QUEBRA DE SIGILO DE CONTRIBUINTE.

Encerrou-se na última quarta-feira o julgamento do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade de alguns dispositivos da Lei Complementar nº 105/01. Esses dispositivos permitem que o Fisco tenha acesso a dados sigilosos dos contribuintes, de natureza financeira e bancária, sem necessitar requerer a quebra de sigilo ao Poder Judiciário. Os contribuintes defendiam a inconstitucionalidade dessas previsões legais, alegando afronta às previsões constitucionais que protegem o direito à intimidade. Os Fiscos, federal, estaduais e municipais, defendiam a constitucionalidade dos dispositivos em questão alegando se tratar de transferência do sigilo, e não de quebra. Por 9 votos a 2, os ministros do Supremo decidiram pela constitucionalidade da Lei Complementar nº 105/01.

Isso, no entanto, não significa devassa dos dados dos contribuintes. No caso

procedimentos administrativos tributários. No caso dos Estados e Municípios, qualquer acesso só pode se dar se houver procedimento administrativo válido em curso. E, em todos os casos, tudo deve estar sempre motivado e justificado. Os contribuintes, a partir de agora, devem se manter atentos para verificar se o acesso que o Fisco venha a ter sobre seus dados bancários e financeiros se dá de maneira adequada, cumprindo os requisitos legais impostos pela legislação de regência.

(Fonte: STF - ADIs 2.386, 2.397 e 2.859; RE 601.314).

Nosso escritório se coloca à disposição para maiores esclarecimentos sobre os assuntos aqui disponibilizados.

Equipe responsável:

Henrique Mello
henrique@hmlaw.com.br

Marcelo Signorini
marcelo@hmlaw.com.br

Roberta França Porto
roberta@hmlaw.com.br

Guilherme Mattos Amadeu
guilherme@hmlaw.com.br

Fernanda Pagotto Gomes Pitta
fernanda@hmlaw.com.br

Israel Jorge
israel@hmlaw.com.br

Rua Doutor Raul Silva, 1083, Nova Redentora, CEP 15090-035, São José do

da Receita Federal, por exemplo, o acesso é automático, mas sua utilização precisa cumprir inúmeros requisitos previstos na legislação que regula os

Rio Preto, SP.
Fone: (17) 3234-3837
e-mail: contato@hmlaw.com.br

O conteúdo deste informativo é de propriedade do escritório Henrique Mello Advocacia Tributária, sendo vedada sua reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

[Voltar para página inicial](#)

HENRIQUE MELLO
ADVOCACIA TRIBUTÁRIA

Telefone (17) 3234.3837
Rua Dr. Raul Silva, 1083 . Nova Redentora
CEP 15090-035 . São José do Rio Preto . SP

Henrique Mello Advocacia Tributária®
2011 • Desenvolvimento Solearts